

EDITAL

Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2021

Data de Abertura: 09/09/2021 às 09:00 h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA E DETERMINAR AS CONDIÇÕES QUE DISCIPLINARÃO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO E ITENS PARA REFORMULAÇÃO DA RECEPÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE SEGURANÇA, VISANDO A REFORMA DA PORTARIA E DO SISTEMA DE SEGURANÇA, A SEREM ENTREGUES NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF E SALVADOR/BA.

Valor Total Estimado

R\$ 103.474,94 (CENTO E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ATA DE RP E CONTRATO	TOTAL POR GRUPO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM XIII) *

Requisitos Básicos:

- Sicaf ou documentos equivalentes;
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça CNJ;
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos TCU;
- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
- CEIS:
- Certidão do cadastro Nacional e Empresas Punidas CNEP;
- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido.

Requisitos Específicos:

- Atestado de capacidade técnica;
- Outros documentos, sendo necessária a leitura integral do Edital.

O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. n°. 7.174/2010?		
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO		
Prazo para envio da proposta/documentação					
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.					
Impugnações e pedidos de esclarecimento					
Até 01/09/2021 para o endereço licitacoes@cofen.gov.br					

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%, nos termos da condição do item IX do Edital.

Relação dos Grupos/Itens

Relação dos Grupos/itens					
Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/ Demonstr.?	Decreto 7.174?	Valor Total (R\$)
REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA E DETERMINAR AS CONDIÇÕES QUE DISCIPLINARÃO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO E ITENS PARA REFORMULAÇÃO DA RECEPÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE SEGURANÇA, VISANDO A REFORMA DA PORTARIA E DO SISTEMA DE SEGURANÇA, A SEREM ENTREGUES NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF E SALVADOR/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Não	Não	Não	Não	103.474,94
Valor Global	Estimado >				103.474,94

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Cofen pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "389320". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes.



PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2021

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DIVISÃO DE GESTÃO DE SERVIÇOS - DGS

(Processo Administrativo nº 947/2017)

O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº 373, de 04 de maio de 2021, tornam público, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, se torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do PAD Cofen nº 947/2017.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/09/2020

HORÁRIO: 09:00 h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO UASG: 389320

OBS.: Todos os horários registrados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

I. DO OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços SRP para eventual aquisição de equipamentos de controle de acesso e itens para reformulação da recepção do Conselho Federal de Enfermagem Cofen para atendimento de demandas de segurança, visando a reforma da portaria e do sistema de segurança, a serem entregues na cidade de Brasília/DF e Salvador/BA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, incluindose os serviços de assistência técnica e treinamento conforme especificação detalhada de cada um dos objetos atendimento das demandas do Conselho Federal de Enfermagem Cofen, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
- **1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 103.474,94 (cento e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais noventa e quatro centavos)**, conforme modelo de planilha de formação de preços constante do Termo de Referência.



- **2.2.** Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como valor máximo os valores descritos no anexo I do Termo de Referência, modelo de planilha de custos e formação de preços.
- **2.3.** Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a aquisição do produto e/ou serviços na forma descrita no Anexo I deste Edital.
- **2.4.** A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

III. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

IV. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - **4.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
 - **4.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - **4.1.3.** Deve o licitante manter atualizado o Sicaf para consulta na data da realização da sessão pública.
- **4.2.** Não poderão participar deste Pregão:
 - **4.2.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;
 - **4.2.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - **4.2.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - **4.2.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei nº 9.605/98;
 - **4.2.5.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - **4.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9° da Lei n° 8.666/93;
 - **4.2.6.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei n° 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



- **4.2.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **4.2.8.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **4.2.9.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- **4.2.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **4.2.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica para executar o objeto licitado;
- **4.2.12.** Empresários que tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como ex-empregados, até 6 (seis) meses após a sua demissão;
- **4.2.13.** Participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:
 - **4.2.13.1.** Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;
 - **4.2.13.2.** Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
 - **4.2.13.3.** Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

V. DA VISTORIA

5.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega e instalação do bem.

VI. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
 - **6.1.1.** A proposta de preços deverá ser enviada no formato ".pdf" e os documentos de habilitação (todos no formato ".pdf") deverão ser enviados em arquivo único no formato ".zip".
 - **6.1.1.1.** Todos os documentos deverão ser enviados no formato ".pdf" e em arquivo único no formato ".zip".
 - **6.1.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item e/ou valor global/total da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - **6.1.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



- **6.1.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- **6.1.5.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **6.1.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **6.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - **6.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - **6.2.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
 - **6.2.3.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
 - **6.2.3.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- **6.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - **6.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VII. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **8.2.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e



valor consignados no registro de cada lance.

- **9.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **9.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- **9.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total por grupo.
- **9.5.** Em caso de empate haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
 - **9.5.1.** O critério de desempate é o do item anterior, salvo no caso em que haja o envio de lances após o início da fase competitivo.
 - **9.5.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **9.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **9.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- **9.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.9.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **9.10.** Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
 - **9.10.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - **9.10.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- **9.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

X. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **10.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **10.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele



apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências da habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto deste Pregão.

- **10.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **10.1.3.** No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.
- **10.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- **10.2.** Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

XI. DA NEGOCIAÇÃO

- **11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **11.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **12.1.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance (formato ".pdf") e/ou documentos complementares (formato ".pdf"), em arquivo único (formato ".zip"), no prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
 - **12.1.1.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - **12.1.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, <u>caso sejam solicitados</u>, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9 Asa Norte CEP 70.736-550 Brasília DF.
- **12.2.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- **12.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



- **12.3.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **12.3.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **12.3.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **12.3.4.** Não serão aceitas propostas com o valor unitários e/ou valor total/global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - **12.3.4.1.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global/total quanto os valores unitários estimativos da contratação.
 - **12.3.4.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- **12.3.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- **12.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **12.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **12.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **12.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- **12.7.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **12.7.1.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
 - **12.7.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital sob pena de inabilitação.



- **12.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- **12.9.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **12.10.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes e demais interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XIII. DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** O requisito para propostas de preços está estabelecido no item 17 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- **13.2.** As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:
 - **13.2.1.** Declaração do Sicaf (obtida na consulta do fornecedor) e da documentação complementar especificada neste Edital e seus anexos.
 - **13.2.1.1.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
 - **13.2.1.2.** As certidões da Receita Federal e Trabalhista Federal, FGTS, Receita Estadual/Distrital, Receita Municipal e Qualificação Econômico-Financeira devem estar dentro da validade durante todo o processo licitatório e vigência do contrato.
 - 13.2.2. Certidão de Licitantes Inidôneos Órgão emissor TCU;
 - **13.2.3.** Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) Órgão emissor CNJ;
 - **13.2.4.** Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) Órgão emissor Portal da Transparência;
 - **13.2.5.** Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas (CNEP) Órgão emissor Portal da Transparência;
 - **13.2.5.1.** As certidões dos itens 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser emitidas na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no seguinte sítio: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
 - **13.2.5.2.** Caso o sítio do item anterior não esteja em funcionamento, os licitantes deverão emitir as certidões nos respectivos órgãos emissores.
 - **13.2.6.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2° e 3° do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.
 - **13.2.7.** As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
 - **13.2.8.** Ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove:



- **13.2.8.1.** A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação.
- **13.2.8.2.** Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.
- **13.2.8.3.** O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:
- I. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- II. Razão Social e CNPJ da Contratada;
- III. Número e vigência do contrato, se for o caso;
- **IV.** Objeto e local do fornecimento;
- V. Local e Data de Emissão;
- **VI.** Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);
- VII. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- **13.2.8.4.** No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.
- **13.2.9.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, conforme preconiza o art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.
- **13.3.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.
- **13.4.** A proposta deverá ser enviada no formato ".pdf" e os documentos de habilitação (formato ".pdf") deverão ser enviados em arquivo único, no formato ".zip".
- **13.5.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- **13.6.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
 - **13.6.1.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet <u>poderão</u> ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - **13.6.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, <u>caso sejam solicitados</u>, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, CEP 70.736-550, Brasília DF.
 - 13.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da



licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

- **13.6.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **13.6.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- **13.6.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **13.6.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **13.6.6.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
 - **13.6.6.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **13.6.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **13.6.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **13.7.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- **13.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XIV. DA AMOSTRA

14.1. Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado.

XV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o



objeto à licitante vencedora.

- **15.1.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **15.1.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **15.2.** Para efeito do disposto no § 5° do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo nº 947/2017** franqueada aos interessados.
- **15.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- **15.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- **16.2.** A homologação deste Pregão compete ao Assessor Técnico do Conselho Federal de Enfermagem, com base no art. 25, inc. XXXV da Resolução 421/2012 do Cofen.
- **16.3.** O objeto deste Pregão será **adjudicado por grupo** à licitante vencedora.
- **16.4.** A justificativa para o critério de julgamento das propostas de preços ser por Menor Preço Grupo é apresentada no item 10 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

XVII. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1.** O Conselho Federal de Enfermagem Cofen será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- **17.2.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 17.3. É vedada a adesão à ata de registro de preços, decorrente deste termo, conforme inteligência do Acórdão 1297/2015 Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 que assim entendeu "O Tribunal de Contas da União decidiu que o órgão gerenciador deve justificar eventual previsão editalícia de possibilidade de adesão em suas atas de registro de preços (caronas), sendo que a falta de justificativa fere o art. 3º da Lei 8.666/93, o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/13."
- **17.4.** Definiu-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme disposto nos incisos I e IV do art. 3°, do Decreto n. 7.892/2013, conforme a seguir:
 - Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
 - I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- **17.5.** Imperioso registrar que o objeto aqui descrito necessita de aquisições frequentes, fazendo-se necessário firmar Ata de Registro de Preços para que seja evitada a interrupção no fornecimento do objeto.
- **17.6.** Justifica-se a definição de SRP por se tratar de aquisição em que não há como definir de forma precisa o quantitativo necessário. Assim a quantidade descrita no Termo de Referência se trata de mera estimativa, sem previsão exata de quantas unidades de fato serão adquiridas
- **17.7.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - **17.7.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Federal de Enfermagem.
 - **17.7.2.** É facultado ao Conselho Federal de Enfermagem, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art.13 do Decreto nº 7.892/2013.
- **17.8.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- **17.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **17.10.** Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- **17.11.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
 - **17.11.1.** Nessa hipótese, o Conselho Federal de Enfermagem, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **17.12.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - **17.12.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **17.12.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



- **17.13.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - **17.13.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **17.13.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **17.14.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 17.15.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **17.15.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **17.15.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **17.15.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- **17.16.** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **17.17.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 17.17.1. Por razão de interesse público; ou
 - **17.17.2.** A pedido do fornecedor.
- **17.18.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Federal de Enfermagem fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- **17.19.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

XVIII. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **18.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **18.1.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa registrada em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- **18.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa registrada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Cofen.



- **18.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- **18.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e enviado para o Cofen/Coren no prazo estabelecido no item 18.1 contado a partir da data da convocação.

XIX. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 6 e 7, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XX. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento dos serviços estão fixadas no item 8 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XXI. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **21.1.** A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor(es) nomeado(s) pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- **21.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **21.3.** A fiscalização exercida pelo Fiscal(ais) do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência Anexo I deste Edital.

XXII. DAS PENALIDADES

- **22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Norma Operacional DIRAD n.º 2, de 2017, o licitante/adjudicatário que, dentre outros:
 - **22.1.1.** não assinar/celebrar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - 22.1.4. entregar documentações em desacordo com o instrumento convocatório;
 - **22.1.5.** deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados, para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o certame;
 - 22.1.6. ensejar o retardamento da execução do certame/objeto;
 - **22.1.7.** não mantiver a proposta;
 - 22.1.8. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - **22.1.9.** cometer fraude fiscal;
 - 22.1.10. comporta-se de modo inidôneo.



- **22.2.** A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:
 - 22.2.1. Advertência;
 - **22.2.2.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- **22.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
 - **22.3.1.** A notificação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
 - **22.3.2.** Os licitantes/adjudicatários devem manter os dados cadastrais no Sicaf atualizados para eventuais consultas.
- **22.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.
- 22.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.
- **22.6.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 9 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XXIII.DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- **23.1.** No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei n°. 8.666, de 21/06/1993.
 - **23.1.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
 - **23.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- **23.2.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

XXIV. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação inicial; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

XXV. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licitacoes@cofen.gov.br</u>.



- **25.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- **25.1.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **25.2.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br.
 - **25.2.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- **25.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos seguintes: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no https://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes.

XXVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **26.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- **26.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **26.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **26.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.5.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- **26.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.
- **26.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e no site do Cofen www.cofen.gov.br, com vista franqueada aos interessados.

XXVII. DOS ANEXOS

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.1.1. Anexo I – Termo de Referência:



- 27.1.2. Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **27.1.3.** Anexo III Minuta de Contrato.

XXVIII. DO FORO

28.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2°, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, ____de _____ de 2021.

ROGÉRIO WOLNEY LEITE Pregoeiro



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Gestão de Serviços

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório com o escopo de promover Registro de Preços consignado em Ata e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de equipamentos de controle de acesso e itens para reformulação da recepção do Conselho Federal de Enfermagem — Cofen para atendimento de demandas de segurança, visando a reforma da portaria e do sistema de segurança, a serem entregues na cidade de Brasília/DF e Salvador/BA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo-se os serviços de assistência técnica e treinamento conforme especificação detalhada de cada um dos objetos atendimento das demandas do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A aquisição dos materiais discriminados neste Termo de Referência servirá para garantir a segurança no Cofen. Devido a ocorrências relativas à segurança e após relatório da comissão de sindicância aprovado em Plenário com recomendações em relação à segurança geral do prédio, foi constatada a necessidade de implantação de módulos de segurança, contemplando a implantação de um sistema de CFTV, a implantação de barreiras de credenciamento (catracas) e a reformulação da recepção do Cofen.
- **2.2.** Ademais, com o objetivo de atender às necessidades do Museu Nacional de Enfermagem Munean, é necessária a climatização da sala de exposição de acervos museológicos localizado no 2º (segundo) andar do Munean, após o equipamento instalado no local apresentar defeito irremediável.
- **2.3.** A cidade de Salvador/BA, especificamente o Pelourinho, onde está situada a sede do Munean, possui altas temperaturas, agravadas pelo nível de umidade relativa do ar, que está sempre acima de 55%, e estes fatores provocam danos ao acervo do museu e desconforto aos visitantes/usuários e à equipe técnica atuantes naquela instituição. A aquisição dos aparelhos de ar condicionado é essencial para minimizar a possibilidade de dano ao acervo museológico e amenizar o desconforto térmico da equipe técnica e dos visitantes e usuários do museu.
- **2.4.** A divisão em grupos contribui positivamente para a redução dos custos, aumentando a possibilidade de diminuição do valor final, auxiliando também no processo licitatório, já que os itens agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si;
- **2.5.** A opção por menor preço por grupo tem a devida e excepcional permissão da Súmula 247 do TCU, para evitar prejuízo com a perda de economia de escala. E, ademais, por tratar-se de aquisição de itens correlatos, a formação de grupos não constituirá restrição à concorrência.
- **2.6.** Assim, opção de mesclar em grupos itens semelhantes, juntando objetos menos atrativos com outros mais atrativos aos licitantes objetiva reduzir o número de itens fracassados, obter maior competitividade reduzindo de forma mais significativa o valor estimado e ainda promover a redução do tempo final do pregão, sem prejudicar a fase de lances, alcançando assim o Princípio da Eficiência.
- **2.7.** A licitação para contratação do objeto desejado com julgamento por item individualmente considerado, para todos os itens da licitação, causa perda de economia de escala, não sendo, para o presente caso, a opção que melhor atende ao interesse público.



- **2.8.** Será utilizado na licitação também o critério de julgamento por item individualmente considerado, para alguns itens, de forma a ampliar a competição, à medida que foi constatado que não deveriam ser agrupados, em prestígio ao princípio da isonomia.
- **2.9.** A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Cofen, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do Cofen.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Grupo	Item	Descrição	Quant.
1	Catraca (exemplo: Henry mod. Lumen Advance ou similar)	1. Possuir 3 braços em aço inox polido; 2. Possuir sistema anti-pânico do tipo "braço-que-cai" - sistema de queda automática de braços, a fim de viabilizar uma evasão rápida em casos de pânico; 3. Possuir total integração com sistemas, leitoras, controladora e cofres fornecidos; 4. Não ser do tipo que funcione somente com o software do fornecedor, ou seja, possuir um sistema aberto; 5. A abertura para coleta dos crachás devolvidos deve ser feita através de porta com dobradiça com trancamento à chave; 6. Possibilite controlar o fluxo de pessoas nos dois sentidos (bidirecional); 7. Possuir pictograma superior para indicação de entrada e saída autorizada e acesso negado; 8. Possuir apenas um sensor para a identificação de rotação dos braços e proteção mecânica contra vandalismo; 9. Ter solução de isolamento para evitar interferência externa e que trabalhe sem contato entre as partes, elevando a vida útil do equipamento e diminuindo a necessidade de manutenções preventivas e corretivas; 10. Tempo médio entre falhas: 25.000 horas; 11. Número Médio de Ciclos Entre Falhas: 2.000.000 de ciclos (exceto: interferências eletromagnéticas, variações na rede elétrica e fenômenos da natureza); 12. Máximo Tempo Médio para Reparo durante o período de garantia: 4 (quatro) horas. 13. Possuir cofre coletor de cartões de visitantes com: a) total integração com a catraca, controladora, leitora biométrica e leitoras de cartões smart card previstos neste Termo de Referência; b) conseguir armazenar até 50 cartões de visitantes usuários; c) ter coletor de cartões inteligente (anti-pesca) com sensor embutido, com recolhimento automático de cartões (tecnologia sem contato); 14. Possuir placa controladora embarcada na catraca, com as seguintes características: a) alimentação em 220 VAC, automática; b) alimentação auxiliar de 12 VDC; c) placa de configuração, sem necessidade de linguagem de programação que gerencie seus periféricos e componentes; d) capacidade para trabalhar em rede ou "stand-alone", "ON-LINE e OFF-LINE"; e) componentes har	4 unidades



	operação lógica em funcionamento, no mínimo por 04 (quatro) horas seguidas; f) display de cristal líquido com 2 linhas e 16 colunas com backlight, de números grandes, instalado na parte superior da catraca; g) memória RAM mínima de 32 Mbytes; h) teclados dotados de teclas com relevo, instalado na parte superior da catraca; i) permitir a utilização de dois teclados; j) sistema eletrônico com imunidade a interferências eletromagnéticas; l) no mínimo 04 entradas e 04 saídas, para possibilitar acionamentos de eventuais sirenes com lâmpadas e alarmes; m) capacidade de operar em temperatura ambiente de: 0°C a 40°C; n) capacidade de armazenar listas brancas na sua memória, em razão de contingência para possíveis paradas de funcionamento da rede e/ou servidores; o) operação mesmo em situações de queda da rede de comunicação ou falta de alimentação externa de energia; p) operação plena mesmo em caso de queda do servidor principal; q) atualizar os dados do cartão com os dados armazenados no banco de dados quando divergentes; r) em caso de queda do servidor, possibilitar conexão com servidor alternativo, préconfigurado; s) em caso de funcionamento off-line, validar o acesso com as informações gravadas previamente no cartão; 15. Leitora biométrica com leitora de cartão Smart Card na parte superior da catraca, com as seguintes características mínimas: a) leitora biométrica de impressões digitais e Leitor de Crachá (cartão) para cartões tipo "Smart Card", sem contato; b) sensor ótico de 500 dpi; c) integrada com leitora de cartão Mifare para leitura do dado biométrico; d) autenticação da impressão digital do usuário portador do cartão Smart card contra a digital armazenada na memória do mesmo; e) possibilidade de aceitar somente o cartão se este for codificado para dispensar a autenticação da impressão digital, para uso de visitantes e usuários com impressão digital ruim ou com falhas; f) taxa de Falsa Aceitação (FAR) de 0,01%; g) leitora de cartões Smart Card integrada com a leitora biométrica de impressões digitais; 16. A	
Fechamento de catraca	Gradil em aço inox com placas de acrílico parafusado no solo (piso em granito) para fechamento das catracas com duas placas de 1200 mm x 700 mm ajustável.	1 unidade
Porta para catraca	Gradil em aço inox com placas de acrílico parafusado em torno de 1200 mm (altura) x 400 mm (comprimento) com porta de 1500 mm (comprimento) x 1200 mm (altura). Os itens devem ser ajustados no local.	1 unidade
Cartões magnéticos	Cartões magnéticos compatíveis com as catracas.	500 unidades
Assistência técnica	Assistência técnica das catracas por um ano com manutenção preventiva e corretiva	1
Aparelho ar condicionado	Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 BTU ou equivalente, tensão 220 V, tipo split, modelo cassete 4	3 unidades

2



e demais estruturas de fixação com instalação em rede frigorigena em linha horizontal de 7 a 10 metros e linha vertical de 12 a 15 metros que deverá ser comparíve (com a rede existente no Cofen. Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fici, aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e directionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2.84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorigena junto à unidade condensadora. Garantia de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 2.84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2.84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho da r condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insullamento de ar; controle remoto sem fic; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e d			vias inverter, 1 controle remoto, bomba de dreno, hastes e tirantes	
em linha horizontal de 7 a 10 metros e linha vertical de 12 a 15 metros que deverá ser compatível com a rede existente no Cofen. Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insultamento de air; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2.84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 hz. monofásico. Acessério (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 2.84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz. monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 2.84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho de ar confoicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 2.84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monófásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulaç				
metros que deverá ser compatível com a rede existente no Cofen. Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ('hi wall'); capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 WW. Tensão de alimentação: 220 V, 60 hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorigena junto à unidade condensadora. Garantia de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ('hi wall''); capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ac com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,444 WW. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorigena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho da recondicionado to de a com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 WW. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorigena junto à unid			, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
Aparelho ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuffamento de air; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W.W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho ar condicionado Aparelho de ar convole remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuffamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W.W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorigena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ('hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuffamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL;				
compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; de arcomo seminos de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 WW. Tensão de alimentação: 220 V, 60 hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho ar condicionado Aparelho ar condicionado de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 2,84 WW. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 12,000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 WW. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração energética de sucção e de líquido necessários para fechamento	-		Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede	
de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho da re condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizonnal; classificação al no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorigena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento defin			compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-	
condicionado co			insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição	
condicionado Classificação A no Programa Brasileiro de Entiquetagem do Influence de Sucção e de Ifquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho ar condicionado Condicionado Aparelho ar condicionado Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração frigorige pa junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contrados da data do recebimento definitivo. Aparelho ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho ar condicionador ou protativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Condicionador de ar do tipo piso teto, capacid		Anarelho ar	de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal;	
W.W. Tensão de alimentação: 220 V. 60 hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuffamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal: classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; efficiência de refrigeração mínima de 2.84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V. 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuffamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal: classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2.84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígema junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remo				1 unidade
Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 9,000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho ar condicionado Aparelho ar condicionado Aparelho ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 12,000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48,000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto		condicionado		
frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia de 12 (doze) messes, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48,000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias				
Aparelho ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2.84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2.84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico, Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do tousário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garant			sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação	
Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48,000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, foltz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos			frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia de 12 (doze)	
("ĥi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho da er condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, folHz, trifásico, gás 410-A. Condensador ento com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos par				
Aparelho ar condicionado Condicionado Aparelho ar condicionado Aparelho ar condicionado Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento de 1 unidade ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, time digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço einstalação com fornoccim				
Aparelho ar condicionado Condicionado Aparelho ar condicionado Condicionado Condicionado Condicionador de ar condicionado de ar condicionado de ar condicionado Condicionador de ar menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ariconte de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R 410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A) filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiai				
Aparelho ar condicionado Condicionado Aparelho ar condicionado Aparelho ar condicionado Condicionado Condicionador de ar condicionador condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A) filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.				
de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia, filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.	de ar com oscilação vertical e direcionamento horizont classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2, W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 hz, monofásis Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulaç frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia de 12 (doz meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de pare ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 9,000 BTU compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás 410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuiç de ar com oscilação vertical e direcionamento horizont classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2, W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásis Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulaç frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho ar condicionado tipo "air split", modelo de pare ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás 410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuiç de ar com oscilação vertical e direcionamento horizon classificação a de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásio Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulaç frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeraç de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivo 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpenti d			
classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.				
INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.		_	<u>*</u>	1 unidade
W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.		condicionado	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	1 dillidade
Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.				
sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.				
Aparelho ar condicionado Aparelho ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.			•	
Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.				
Aparelho ar condicionado Aparelho ar condicionado Condicionador de ar			(doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	
Aparelho ar condicionado Aparelho ar condicionado Aparelho ar condicionado Condicionado Condicionado Condicionador de ar Condicionador				
Aparelho ar condicionado Aparelho ar condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.				
Aparelho ar condicionado Aparelho ar condicionado Aparelho ar condicionado Inmetro de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.				
de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.				
classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.				
INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.			,	1 unidade
W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.		condicionado		1 umdade
Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.				
sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.				
Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.			* *	
Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.			frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12	
de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.				
Condicionador de ar Condicionador (A'', display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.				
Condicionador de ar de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.				
Condicionador de ar Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.			7	
filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.				
digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.		Condicionador		1 unidada
remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.		de ar		i umaaae
evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.				
de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.			1	
Para entrega em Salvador/BA.				
	3	Chapa de		3 unidades



	A1	M-4-2-1 21:21:1 1 1 1 2 ~ 1	
		mm. Material puro com possibilidade de realização de cortes e	
		adaptações. Chapa instalada com perfis em alumínio preto ou	
		prateado, fixadores, colas e parafusos.	
		Porta deslizante automática instalada com sensor de movimento,	
		composta por quatro folhas (duas fixas e duas móveis) que	
		deslizam em sentidos opostos, permitindo a abertura/fechamento	
		de maneira automática e segura com as seguintes características:	
		1. A porta automática deslizante deverá permitir o fechamento ao	
		termino do expediente de forma a assegurar os bens patrimoniais da Unidade, através de travamento eletromecânico, através de	
		chave ou senha;	
		2. A porta automática deslizante deverá permitir a regulagem do tempo de abertura e fechamento, garantindo de modo seguro o	
		acesso de pessoas com dificuldade de mobilidade, cadeirantes,	
		pessoas com baixa acuidade visual;	
		3. O tipo de mecanismo de acionamento das portas deve	
		possibilitar a abertura das portas no Modo Manual, na eventual	
		falta de energia elétrica;	
		4. Deve possuir Sistema Anti-Esmagamento eletrônico com	
		encoder;	
		5. Os perfis deverão ser confeccionados em alumínio anodizado	
	D	fosco ou preto, pintura eletrostática branca;	1! 1. 1.
		6. Alimentação 220V e serviço de alvenaria, marcenaria e	1 unidade
vidraçaria que se fizerem necessários;		vidraçaria que se fizerem necessários;	
		7. O deslizamento das portas deverá ocorrer sobre roldanas de	
		nylon, rolamentos, correias dentadas com alma de aço,	
		suporte/guias ou outro dispositivo que permita a funcionalidade de	
		forma segura e eficiente, deixando o vão inferior da porta sem	
		nenhuma barreira, que acumule sujidade ou possibilite queda dos	
		usuários Velocidade máxima (abertura-fechamento) – 1,4 m/s -	
		0,6 m/s quando 2 folhas.	
		8. 02 Sensores de presença para uso interno e externo, 01	
		Conjunto de fotocélula de proteção conforme normas	
		internacionais Central Microprocessada digital.	
		9. Bateria de alimentação para 10 ciclos em caso de falta de	
	energia.		
		10. Os serviços devem obedecer rigorosamente às normas da	
	*		
		ABNT, especificamente NBR 15202:2006 e alterações posteriores, que estabelece os requisitos para o desempenho de sistemas de portas automáticas de uso para pedestre, visando garantir a operacionalidade com segurança e durabilidade.	

- **3.1.** Ainda com relação ao item 1 Catracas, tem-se as seguintes observações:
 - **3.1.1.** Módulo de Controle de Visitantes
 - **3.1.1.1.** O Módulo de Controle de Visitantes promove o gerenciamento de cadastros e acessos dos visitantes nos diversos dispositivos controlados pelo Sistema de Gerenciamento de Credenciais e Acessos;
 - **3.1.1.2.** Este módulo deve trabalhar com todas as credenciais de pessoas e veículos disponíveis no Sistema de Gerenciamento de Credenciais e Acessos, tais como: cartão de acesso, reconhecimento facial, Íris ocular, placas de veículos, etc.;
 - **3.1.1.3.** Módulo totalmente integrado ao Sistema de Gerenciamento de Credenciais e Acessos que permite o cadastramento de visitantes com foto; capacidade para gerenciar e rastrear rapidamente os visitantes, baixa automática da credencial ao passar por leitora/câmera específica (programada no sistema), ou através de rotina programável para



expiração do mesmo com dia e hora de validade;

- **3.1.1.4.** O Módulo deverá permitir agendamento prévio de visitas, através da realização de pré-cadastros on-line:
 - **3.1.1.4.1.** É a liberação de acesso de um determinado visitante, solicitado previamente por um Autorizador cadastrado, realizado via o gerenciamento do Módulo ou via webbrowser:
 - **3.1.1.4.2.** Sua finalidade é reduzir o tempo de identificação do visitante e desobstruir a Portaria Principal. Este tipo de Pré-Autorização não necessita que o Agente de Portaria entre em contato com os respectivos autorizadores;
 - **3.1.1.4.3.** No pré-cadastro deve ser realizado o cadastramento do visitante, bem como o agendamento da visita, de forma que a credencial do visitante terá a validade deste agendamento;
- **3.1.1.5.** A solução deverá permitir o cadastro de visitantes com, no mínimo, nome, filiação, data de nascimento, empresa, telefone, documentos de identificação, fotos capturadas pelas micro câmeras, dados biométricos e vinculação à credencial;
- **3.1.1.6.** A solução deverá registrar a entrada/saída de visitantes informando o motivo da visita, unidade ou departamento e pessoa que deseja visitar;
- **3.1.1.7.** O Módulo deverá permitir pesquisar um visitante por qualquer parte do seu nome ou parte do documento de identificação, de modo a facilitar o processo de identificação do visitante;
- **3.1.1.8.** O Módulo deverá permitir exibir tela de monitoramento, por equipamento de acesso, das entradas e saídas em tempo real, bem como acessos não autorizados, com a opção de exibir a foto do visitante;
- **3.1.1.9.** Deverá permitir consultar autorização de entrada para visitantes;
- **3.1.1.10.** Deverá restringir acesso de pessoas que figurem na lista de pessoas bloqueadas;
- **3.1.1.11.** Possibilitar pesquisar se o visitado está presente na Instituição no momento da visita;
- **3.1.1.12.** Verificar e informar na hora do cadastro da visita, em destaque, se o visitante possui restrição de acesso;
- **3.1.1.13.** Consultar todos os visitantes que ainda se encontram sem registro de saída;
- **3.1.1.14.** Prover baixa da credencial de acesso através de rotina programável para expiração do mesmo com dia e hora de validade.
- **3.1.1.15.** Baixa automática da credencial em controladoras pré-programadas no Sistema.
- **3.1.1.16.** Os relatórios de acesso deste módulo devem incluir ao menos as seguintes informações:
 - a. Barreira eletrônica (Cancela) utilizada;
 - **b.** Câmeras Associadas;
 - **c.** Credencial registrada;
 - **d.** Dados do Visitante associado:
 - e. Data e hora do acesso concedido ou negado;
 - f. Imagem da cena do acesso;
 - **g.** Destino pré-estabelecido;
 - **h.** O relatório deve ainda informar o Autorizador do acesso, bem como o agente de portaria que promoveu o acesso.

3.1.2. CATRACA TIPO BALCÃO

- **3.1.2.1.** A seguir apresenta-se as características técnicas mínimas da catraca tipo Balcão.
 - **a.** Deve ser fornecida uma catraca modelo Balcão para um rígido controle de acesso, resistente a fraudes e vandalismo.
 - **b.** Deve permitir o controle do fluxo unidirecional ou bidirecional e inúmeros processos de interfaceamento e de comunicação.



- c. Deve possibilitar um fluxo de 25 a 30 pessoas/minuto;
- **d.** Em sua construção devem ser empregados materiais e componentes do tipo: epóxi ou poliéster na pintura, aço inox 304, e termoplásticos de alta resistência mecânica;
- **e.** Deve estar equipada com placa de interface com múltiplas funções, para se configurar a forma de operação da catraca;
- f. Deve dispor de firmware totalmente configurável;
- **g.** Deve dispor de porta serial para comunicação direta a computadores, podendo atender a diversas necessidades específicas do sistema de validação de cartões;
- **h.** Deve ser capaz de ser integrado com softwares de gerenciamento de credenciais por meio de bibliotecas de programação;
- i. Deve permitir integração com qualquer placa controladora;
- **j.** Deve estar equipado com pictogramas orientativos de alto brilho, para auxílio do usuário, indicando o local de passagem;
- **k.** Deve estar equipado com sensoriamento do giro dos braços, através de sensores indutivos;
- 1. Deve possibilitar o envio das informações de passagem aos sistemas de validação;
- m. Deve ter funcionamento por sistema de travamento;
- **n.** Deve ser construída com braços curvados em forma de U que são soldados na haste central, tornando-se impossível removê-los, sendo composto por fileira de braços em inox com reforço interno;
- **o.** Deve dispor de cobertura confeccionada em uma única peça, com rebaixos e saliências de reforço, de forma a proporcionar uma estrutura monobloco com resistência para suportar mecanismos de trava, de transmissão e ainda abrigar parte eletroeletrônica;
- **p.** Deve possuir sistema de amortecimento de giro que proporciona conforto durante a passagem e maior durabilidade ao equipamento;
- **q.** Deve ser constituída de estrutura semi montada, com estrutura tubular resistente e fechamento lateral em tubos redondos de aço inox AISI 304;
- **r.** Deve possuir travamento emergencial, acionado através de queda de energia ou botão de pânico, onde permite a saída livre pelo equipamento e bloqueando o sentido de entrada:
- s. Deve ser construída para propiciar alta proteção contra entrada de água;
- t. MCBF de um milhão.
- **3.2.** As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pelo Cofen durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO MATERIAL

- **4.1.** Os itens, à exceção do ar condicionado com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/h, deverão ser entregues na cidade de Brasília-DF, no horário das 09h às 16h, de segunda à sextafeira, exceto feriados, na sede do Conselho Federal de Enfermagem Cofen, localizado na SCLN, Qd. 304, Bloco E, Asa Norte, Brasília/DF. A entrega deverá ser agendada pelo telefone: (61) 3329-5800.
- **4.2.** O ar condicionado com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/h deverá ser entregue na cidade de Salvador/BA, no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na seguinte unidade do Cofen: Museu Nacional de Enfermagem, localizado à Rua Maciel de Cima, n. 05, Pelourinho, Salvador/BA. A entrega deverá ser agendada pelo e-mail: munean@cofen.gov.br.
- **4.2.** O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- **4.3.** O objeto licitado será recebido:
 - 4.3.1. Provisoriamente, pelo Setor de Almoxarifado, ou equivalente na cidade de



Salvador/BA, para verificação da conformidade e quantidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora;

- **4.3.2.** <u>Definitivamente</u>, pelo fiscal do contrato, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega.
- **4.4.** Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Cofen, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo até 5 (cinco) dias, contados da notificação;
 - **4.4.1.** Caso haja recusa de mais de 10% (dez por cento) dos itens, estes deverão ser devolvidos.
- **4.5.** Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Cofen e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;
 - **4.5.1.** O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade, se for o caso.
- **4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- **4.7.** A Contratada será responsável pela troca do produto que apresentar falha no seu funcionamento ou defeito de fabricação, durante o prazo de garantia deste;
- **4.8.** Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto quando verificada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa da licitante vencedora.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- **5.1.** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5° e seus incisos da Instrução Normativa n. 1/2010 da SLTI/MPOG, o Cofen, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
 - **5.1.1.** Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - **5.1.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - **5.1.3.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - **5.1.4.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- **5.2.** A comprovação do disposto nos itens anteriores poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto n. 10.024/19, da Lei n. 10.520/02 e subsidiariamente da Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:
 - 6.1.1. Indicar o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório



de representação;

- **6.1.2**. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade:
- **6.1.3.** Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
- **6.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90);
- **6.1.5.** Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sempre que solicitado pelo Cofen, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- **6.1.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- **6.1.7.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis:
- **6.1.8.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- **6.1.9.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do Cofen;
- **6.1.10.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- **6.1.11.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Cofen;
- **6.1.12.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Cofen;
- **6.1.13.** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais causados ao Cofen ou a terceiros por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei n. 8.666/93;
- **6.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93;
- **6.1.15.** Entregar os materiais objetos deste termo de referência livres de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.
- **6.1.16.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- **6.1.17.** Entregar os serviços e equipamentos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da CONTRATANTE;
- **6.1.18.** Substituir, por sua conta, todo equipamento com defeito ou que vier apresentá-lo durante o período de garantia descrito neste Termo de Referência;
- **6.1.19.** Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto;
- **6.1.20.** Assumir inteira responsabilidade pelo recebimento de equipamentos objetos da presente contratação, quando entregues na sede da CONTRATANTE;



6.1.21. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços e equipamentos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto n. 10.024/19, da Lei n. 10.520/02 e subsidiariamente da Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:
 - **7.1.1.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Cofen para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do edital e seus anexos, especialmente deste termo;
 - **7.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
 - **7.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;
 - **7.1.4.** Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
 - **7.1.5.** Receber os itens verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da nota fiscal e atestando seu recebimento;
 - **7.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a nota fiscal/fatura;
 - **7.1.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - **7.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.
- **7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

- **8.1.** A nota fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o fiscal do contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.
 - **8.1.1.** A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da nota de empenho e os dados bancários da empresa;
 - **8.1.2.** Junto com a nota fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
 - **8.1.3.** O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais ou o fato de não estarem disponíveis para emissão não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo fiscal do contrato. Porém o desatendimento pela Contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- **8.2.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida;
- **8.3.** O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;
- **8.4.** A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;
- **8.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que



os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)365

 $EM = I \times N \times VP$, em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

8.6. Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irreajustáveis.

9. SANÇÕES

- **9.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a Contratada que:
 - **9.1.1**. Apresentar documentação falsa;
 - 9.1.2. Fraudar a execução do contrato;
 - **9.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - **9.1.4**. Cometer fraude fiscal; ou
 - **9.1.5**. Fizer declaração falsa.
- **9.2**. Para os fins do subitem 9.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.
- **9.3**. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/ e no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:
 - **9.3.1**. Advertência;
 - **9.3.2**. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem Cofen, por prazo não superior a dois anos;
 - **9.3.3**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - **9.3.4**. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- **9.4**. Configurar-se-á a inexecução total quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.
 - **9.4.1**. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- **9.5**. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.



- **9.5.1**. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.
- **9.6**. Configurar-se-á o retardamento ou falha da execução quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.
 - **9.6.1**. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor executado do contrato.
- **9.7**. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.
- **9.8**. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	A Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.		Por ocorrência
В	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
С	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXA	AR DE:	
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
Н	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
		Por item e por ocorrência.	

SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP.: 70.736-550 – Brasília - DF Tel.: (61) 3329-5800 - Home Page: www.portalcofen.gov.br



	Contrato/Ata/Nota de Empenho.		
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
М	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

- **9.9**. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.
 - **9.9.1**. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - **9.9.2**. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **9.10**. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - **10.1.1.** O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.
 - **10.1.2**. À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, por existir o entendimento contido nos Estudos Preliminares de que haveria perda de economia de escala e comprometimento do fornecimento/capacidade de execução.
 - **10.1.3.** Segundo entendimento da Divisão de Gestão de Serviços, ao considerar que o objeto possui pequenas quantidades de seus itens, fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala, já que uma única empresa fornecendo cada grupo de itens similares reduz consideravelmente o preço unitário e, por conseguinte, o valor total será mais vantajoso ao Cofen.
 - **10.1.4.** Também sob a perspectiva técnica da área, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.



- **10.1.5.** Por fim, cumpre salientar que, conforme Estudo Preliminar, não haverá dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento e nem às demais legislações aplicáveis.
- **10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

- **11.1.** A contratação objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto nas Leis n. 10.520/02 e n. 8.666/93 e nos Decretos n. 10.024/19 e n. 7.892/13, vinculando-se ao Edital e seus anexos.
- **11.2.** Por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. FISCALIZAÇÃO

- **14.1.** A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93;
- **14.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;
- **14.3.** A fiscalização exercida pelo fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

- **15.1.** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo correrão pelo orçamento do Cofen no exercício de 2020 e serão alocados pelo Departamento Financeiro.
- **15.2.** A despesa total estimada para o objeto deste Termo será realizada pelo Setor de Compras e Contratações, devendo ser observado o disposto na IN n. 05/2014 do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

16. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- **16.1.** No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei n. 8.666/1993.
 - **16.1.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
 - **16.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- **16.2.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) contratada(s).



17. PROPOSTA DE PREÇOS

- **17.1**. A proponente deverá apresentar proposta de preço por grupos, formados por itens, conforme tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse.
 - **17.1.1.** Não será aceito o grupo da proposta que não tiverem os preços em todos os itens que o compõem.
 - **17.1.2.** Todos os preços unitários e totais devem estar abaixo do estimado, o que deve ser observado e exigido.
- **17.2.** Os preços dos itens/serviços deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas e serão fixos e irreajustáveis;
- **17.3.** Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.
- **17.4.** A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **17.5.** Além disso, deverá conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **17.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

18. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **18.1.** Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:
 - **18.1.1.** A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.
 - **18.1.2.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
 - **18.1.3.** TCU Licitantes Inidôneos:
 - **18.1.4.** CNJ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;
 - **18.1.5.** CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas;
 - **18.1.6.** CNEP Cadastro Nacional e Empresas Punidas;
 - **18.1.7.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2° e 3° do artigo 31 da Lei n. 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.
 - **18.1.8.** As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- **18.2.** Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante que comprove:
 - **18.2.1.** A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;
 - 18.2.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.
 - **18.2.3.** O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:
 - I. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
 - II. Razão Social e CNPJ da Contratada;
 - III. Número e vigência do contrato, se for o caso;
 - IV. Objeto e local do fornecimento;



- V. Local e Data de Emissão;
- **VI.** Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);
- VII. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- **18.2.4.** No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

19. CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1.** O Conselho Federal de Enfermagem Cofen será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- **19.2.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **19.3.** É vedada a adesão à ata de registro de preços, decorrente deste termo, conforme inteligência do Acórdão 1297/2015 Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 que assim entendeu "...O Tribunal de Contas da União decidiu que o órgão gerenciador deve justificar eventual previsão editalícia de possibilidade de adesão em suas atas de registro de preços (caronas), sendo que a falta de justificativa fere o art. 3º da Lei 8.666/93 o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/13.
- **19.4.** Definiu-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no inciso IV do art. 3º do Decreto n. 7.892/2013, conforme a seguir:
 - Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
 - IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- **19.5.** Imperioso registrar que o objeto aqui descrito necessita de contratações frequentes, fazendose necessário firmar Ata de Registro de Preços para que seja evitada a interrupção no fornecimento do objeto.
- **19.6.** Justifica-se a definição de SRP Por se tratar de serviço que não há como definir de forma precisa o quantitativo. Assim a quantidade descrita neste Termo de Referência trata-se de mera estimativa, sem previsão exata de quantas unidades de fato serão executadas/adquiridas.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução;
- **20.2.** É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen;
- **20.3.** A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Cofen;
- **20.4.** O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.
- **20.5.** O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.
- **20.6.** Os equipamentos descritos nas tabelas constituem o mínimo necessário à solução, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de todos os outros equipamentos, dispositivos, fios, cabos,



conectores, acessórios, softwares, ou outros indispensáveis à plena e completa prestação dos serviços objeto da presente contratação, ainda que não referidos neste Termo, devendo os respectivos custos ser incluídos no valor total da proposta.

20.7. Todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a instalação do Sistema de Monitoramento, tais como parafusos, buchas, conectores, adaptadores, abraçadeiras, fontes de alimentação, furadeiras, andaimes, elevadores, réguas de distribuição de energia ou outros deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo os respectivos custos ser incluídos no valor total da proposta.

20.8. Todos os materiais e equipamentos empregados e/ou fornecidos na presente contratação deverão ser novos, sendo vedado o emprego ou fornecimento de materiais e equipamentos remanufaturados, recondicionados ou reaproveitados.

21. ANEXOS

21.1. Faz parte integrante deste Termo:

- Anexo I – Modelo de proposta de preços.

Elaborado pelo Detec/Cofen.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.
- **2.** Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Grupo	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Catraca (exemplo: Henry mod. Lumen Advance ou similar)	1. Possuir 3 braços em aço inox polido; 2. Possuir sistema anti-pânico do tipo "braço-quecai" - sistema de queda automática de braços, a fim de viabilizar uma evasão rápida em casos de pânico; 3. Possuir total integração com sistemas, leitoras, controladora e cofres fornecidos; 4. Não ser do tipo que funcione somente com o software do fornecedor, ou seja, possuir um sistema aberto; 5. A abertura para coleta dos crachás devolvidos deve ser feita através de porta com dobradiça com trancamento à chave; 6. Possibilite controlar o fluxo de pessoas nos dois sentidos (bidirecional); 7. Possuir pictograma superior para indicação de entrada e saída autorizada e acesso negado; 8. Possuir apenas um sensor para a identificação de rotação dos braços e proteção mecânica contra vandalismo; 9. Ter solução de isolamento para evitar interferência externa e que trabalhe sem contato entre as partes, elevando a vida útil do equipamento e diminuindo a necessidade de manutenções preventivas e corretivas; 10. Tempo médio entre falhas: 25.000 horas; 11. Número Médio de Ciclos Entre Falhas: 2.000.000 de ciclos (exceto: interferências eletromagnéticas, variações na rede elétrica e fenômenos da natureza); 12. Máximo Tempo Médio para Reparo durante o período de garantia: 4 (quatro) horas. 13. Possuir cofre coletor de cartões de visitantes com: a) total integração com a catraca, controladora, leitora biométrica e leitoras de cartões smart card previstos neste Termo de Referência; b) conseguir armazenar até 50 cartões de visitantes usuários; c) ter coletor de cartões inteligente (antipesca) com sensor embutido, com recolhimento automático de cartões (tecnologia sem contato); 14. Possuir placa controladora embarcada na catraca, com as seguintes características: a) alimentação auxiliar de 12 VDC; c) placa de configuração, sem necessidade de linguagem de programação que gerencie seus periféricos e	4 unidades	5.086,00	20.344,00



componentes; d) capacidade para trabalhar em rede ou "stand-alone", "ON-LINE e OFF-LINE"; e) componentes harmonicamente acoplados no corpo dos equipamentos, formando perfeito acabamento do conjunto e integração; e) equipadas com baterias de NiCd com capacidade de manter a continuidade da operação lógica em funcionamento, no mínimo por 04 (quatro) horas seguidas; f) display de cristal líquido com 2 linhas e 16 colunas com backlight, de números grandes, instalado na parte superior da catraca; g) memória RAM mínima de 32 Mbytes; h) teclados dotados de teclas com relevo, instalado na parte superior da catraca; i) permitir a utilização de dois teclados; j) sistema eletrônico com imunidade a interferências eletromagnéticas; 1) no mínimo 04 entradas e 04 saídas, para possibilitar acionamentos de eventuais sirenes com lâmpadas e alarmes; m) capacidade de operar em temperatura ambiente de: 0°C a 40°C; n) capacidade de armazenar listas brancas na sua memória, em razão de contingência para possíveis paradas de funcionamento da rede e/ou servidores; o) operação mesmo em situações de queda da rede de comunicação ou falta de alimentação externa de energia; p) operação plena mesmo em caso de queda do servidor principal; q) atualizar os dados do cartão com os dados armazenados no banco de dados quando divergentes; r) em caso de queda do servidor, possibilitar conexão com servidor alternativo, préconfigurado; s) em caso de funcionamento off-line, validar o acesso com as informações gravadas previamente no cartão;

15. Leitora biométrica com leitora de cartão Smart Card na parte superior da catraca, com as seguintes características mínimas: a) leitora biométrica de impressões digitais e Leitor de Crachá (cartão) para cartões tipo "Smart Card", sem contato; b) sensor ótico de 500 dpi; c) integrada com leitora de cartão Mifare para leitura do dado biométrico; d) autenticação da impressão digital do usuário portador do cartão Smart card contra a digital armazenada na memória do mesmo;

e) possibilidade de aceitar somente o cartão se este for codificado para dispensar a autenticação da impressão digital, para uso de visitantes e usuários com impressão digital ruim ou com falhas; f) taxa de Falsa Aceitação (FAR) de 0,001%, e Taxa de Falsa Rejeição (FRR) de 0,01%; g) leitora de cartões Smart Card integrada com a leitora biométrica de impressões digitais;

16. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, frete e seguros, instalação e configuração dos equipamentos, sem ônus adicional para o contratante, incluindo todos os itens acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos, tais como conectores, interfaces, suportes, etc.;

17. O equipamento precisa ser compatível com os sistemas de acesso do mercado e acompanhar software de controle de acesso.



Fechamento de catraca	Gradil em aço inox com placas de acrílico parafusado no solo (piso em granito) para fechamento das catracas com duas placas de 1200 mm x 700 mm ajustável.	1 unidade	2.200,00	2.200,00
Porta para catraca	Gradil em aço inox com placas de acrílico parafusado em torno de 1200 mm (altura) x 400 mm (comprimento) com porta de 1500 mm (comprimento) x 1200 mm (altura). Os itens devem ser ajustados no local.	1 unidade	3.280,00	3.280,00
Cartões magnéticos	Cartões magnéticos compatíveis com as catracas.	500 unidades	7,00	3.500,00
Assistência técnica	Assistência técnica das catracas por um ano com manutenção preventiva e corretiva	1	6.000,00	6.000,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 1 →			35.324,00

Grupo	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Aparelho ar condicionado	Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 BTU ou equivalente, tensão 220 V, tipo split, modelo cassete 4 vias inverter, 1 controle remoto, bomba de dreno, hastes e tirantes e demais estruturas de fixação com instalação em rede frigorígena em linha horizontal de 7 a 10 metros e linha vertical de 12 a 15 metros que deverá ser compatível com a rede existente no Cofen.	3 unidades	9.940,00	29.820,00
2	Aparelho ar condicionado	Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	1 unidade	2.850,00	2.850,00



	VALOR TOTAL DO GRUPO 2 →			44.753,88
Condicionador de ar	Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.	1 unidade	8.034,88	8.034,88
Aparelho ar condicionado	Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	1 unidade	2.350,00	2.350,00
Aparelho ar condicionado	Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	1 unidade	1.699,00	1.699,00
	Annually de an analysis and time Wain and the			



3	Chapa de acrílico	Chapa de acrílico cristal tamanho 1500 mm x 2500 mm x 15,00 mm. Material puro com possibilidade de realização de cortes e adaptações. Chapa instalada com perfis em alumínio preto ou prateado, fixadores, colas e parafusos.	3 unidades	404,00	1.212,00
		VALOR TOTAL DO GRUPO 3 →			1.212,00

Grupo	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitá rio R\$	Valor Total R\$	
-------	------	-----------	--------	------------------------------	-----------------------	--



		garantir a operacionalidade com segurança e durabilidade. VALOR TOTAL DO GRUPO 4 →			22.185,06
4	Porta deslizante	Porta deslizante automática instalada com sensor de movimento, composta por quatro folhas (duas fixas e duas móveis) que deslizam em sentidos opostos, permitindo a abertura/fechamento de maneira automática e segura com as seguintes características: 1. A porta automática deslizante deverá permitir o fechamento ao termino do expediente de forma a assegurar os bens patrimoniais da Unidade, através de travamento eletromecânico, através de chave ou senha; 2. A porta automática deslizante deverá permitir a regulagem do tempo de abertura e fechamento, garantindo de modo seguro o acesso de pessoas com dificuldade de mobilidade, cadeirantes, pessoas com baixa acuidade visual; 3. O tipo de mecanismo de acionamento das portas deve possibilitar a abertura das portas no Modo Manual, na eventual falta de energia elétrica; 4. Deve possuir Sistema Anti-Esmagamento eletrônico com encoder; 5. Os perfis deverão ser confeccionados em alumínio anodizado fosco ou preto, pintura eletrostática branca; 6. Alimentação 220V e serviço de alvenaria, marcenaria e vidraçaria que se fizerem necessários; 7. O deslizamento das portas deverá ocorrer sobre roldanas de nylon, rolamentos, correias dentadas com alma de aço, suporte/guias ou outro dispositivo que permita a funcionalidade de forma segura e eficiente, deixando o vão inferior da porta sem nenhuma barreira, que acumule sujidade ou possibilite queda dos usuários Velocidade máxima (abertura-fechamento) – 1,4 m/s - 0,6 m/s quando 2 folhas. 8. 02 Sensores de presença para uso interno e externo, 01 Conjunto de fotocélula de proteção conforme normas internacionais Central Microprocessada digital. 9. Bateria de alimentação para 10 ciclos em caso de falta de energia. 10. Os serviços devem obedecer rigorosamente às normas da ABNT, especificamente NBR 15202:2006 e alterações posteriores, que estabelece os requisitos para o desempenho de sistemas de portas automáticas de uso para pedestre, visando	1 unidade	22.185,06	22.185,06

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$) →

103.474,94

Observação 1: Não serão aceitos valores superiores aos descritos nas tabelas acima.

Observação 2: Quando da etapa de lances, deve-se observar que os percentuais de redução, em relação ao valor inicial, das propostas dos licitantes e dos lances ofertados sobre o valor total do



grupo deverão ser transpostos linearmente para todos os itens que compõem a planilha de preços do licitante.

<u>Observação 3:</u> Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais.

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
NOME REPRESENTANTE:
CPF REPRESENTANTE:
FONE DE CONTATO:
EMAIL DE CONTATO:



ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2021

ina data consignada abaixo o Conseino Federal de Enfermagem - Colen, entidade fiscanizadora do
exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/071973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote
9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua
Presidenta Dra. BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, enfermeira,
portadora da carteira COREN/BA nº 42.725, inscrito no CPF sob o nº 455.538.074-68, e por seu
1º Tesoureiro Dr. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS, brasileiro, enfermeiro, portador da
carteira profissional COREN/DF nº. 143.136, inscrito no CPF sob o nº. 002.246.941/97, na
qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, de outro lado a empresa
com sede na, na cidade
, Estado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do
Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato representada por seu
representante legal, nome, nacionalidade,
estado civil, profissão, identidade
e CPF, abaixo assinado, de conformidade com os poderes
que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social / Estatuto Social, acordam proceder,
nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, de Decretos nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/13,
com suas alterações posteriores, bem como do Edital de Pregão em epígrafe, ao REGISTRO DE
PREÇOS do item descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com seu respectivos preço
unitário e total/global.

CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual aquisição de equipamentos de controle de acesso e itens para reformulação da recepção do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen para atendimento de demandas de segurança, visando a reforma da portaria e do sistema de segurança, a serem entregues na cidade de Brasília/DF e Salvador/BA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 9/2021), incluindo-se os serviços de assistência técnica e treinamento conforme especificação detalhada de cada um dos objetos atendimento das demandas do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPEFICIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.1. As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.



3. DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** O Conselho Federal de Enfermagem Cofen será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **3.3.** É vedada a adesão à ata de registro de preços, decorrente deste termo, conforme inteligência do Acórdão 1297/2015 Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 que assim entendeu "O Tribunal de Contas da União decidiu que o órgão gerenciador deve justificar eventual previsão editalícia de possibilidade de adesão em suas atas de registro de preços (caronas), sendo que a falta de justificativa fere o art. 3º da Lei 8.666/93, o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/13."
- **3.4.** Definiu-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme disposto nos incisos I e IV do art. 3°, do Decreto n. 7.892/2013, conforme a seguir:
 - Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
 - I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
 - III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
 - IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- **3.5.** Imperioso registrar que o objeto aqui descrito necessita de aquisições frequentes, fazendose necessário firmar Ata de Registro de Preços para que seja evitada a interrupção no fornecimento do objeto.
- **3.6.** Justifica-se a definição de SRP por se tratar de aquisição em que não há como definir de forma precisa o quantitativo necessário. Assim a quantidade descrita no Termo de Referência se trata de mera estimativa, sem previsão exata de quantas unidades de fato serão adquiridas
- **3.7.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - **3.7.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Federal de Enfermagem.
 - **3.7.2.** É facultado ao Conselho Federal de Enfermagem, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art.13 do Decreto nº 7.892/2013.

- **3.8.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- **3.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **3.10.** Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- **3.11.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
 - **3.11.1.** Nessa hipótese, o Conselho Federal de Enfermagem, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **3.12.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - **3.12.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **3.12.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **3.13.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - **3.13.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **3.13.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **3.14.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.15.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - **3.15.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **3.15.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **3.15.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **3.15.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- **3.16.** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- **3.17.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - **3.17.1.** Por razão de interesse público; ou
 - **3.17.2.** A pedido do fornecedor.
- **3.18.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Federal de Enfermagem fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- **3.19.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

4. DOS VALORES REGISTRADOS

4.1. Os valores dos itens do fornecedor deste registro de preços são:

Grupo	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



		1. Possuir 3 braços em aço inox polido;			
		2. Possuir sistema anti-pânico do tipo "braço-que-			
		cai" - sistema de queda automática de braços, a fim			
		de viabilizar uma evasão rápida em casos de			
		pânico;			
		3. Possuir total integração com sistemas, leitoras,			
		controladora e cofres fornecidos;			
		4. Não ser do tipo que funcione somente com o			
		software do fornecedor, ou seja, possuir um sistema			
		aberto;			
		5. A abertura para coleta dos crachás devolvidos			
		deve ser feita através de porta com dobradiça com			
		trancamento à chave;			
		6. Possibilite controlar o fluxo de pessoas nos dois sentidos (bidirecional);			
		7. Possuir pictograma superior para indicação de			
		entrada e saída autorizada e acesso negado;			
		8. Possuir apenas um sensor para a identificação de			
		rotação dos braços e proteção mecânica contra			
		vandalismo;			
		9. Ter solução de isolamento para evitar			
		interferência externa e que trabalhe sem contato			
		entre as partes, elevando a vida útil do equipamento			
		e diminuindo a necessidade de manutenções			
		preventivas e corretivas;			
		10. Tempo médio entre falhas: 25.000 horas;			
		11. Número Médio de Ciclos Entre Falhas:			
		2.000.000 de ciclos (exceto: interferências			
	Catraca (exemplo:	eletromagnéticas, variações na rede elétrica e			
1	Henry mod. Lumen Advance	fenômenos da natureza); 12. Máximo Tempo Médio para Reparo durante o	4 unidades		
	ou similar)	período de garantia: 4 (quatro) horas.			
	ou sililiar)	13. Possuir cofre coletor de cartões de visitantes			
		com: a) total integração com a catraca,			
		controladora, leitora biométrica e leitoras de cartões			
		smart card previstos neste Termo de Referência; b)			
		conseguir armazenar até 50 cartões de visitantes			
		usuários; c) ter coletor de cartões inteligente (anti-			
		pesca) com sensor embutido, com recolhimento			
		automático de cartões (tecnologia sem contato);			
		14. Possuir placa controladora embarcada na			
		catraca, com as seguintes características: a)			
		alimentação em 220 VAC, automática; b)			
		alimentação auxiliar de 12 VDC; c) placa de			
		configuração, sem necessidade de linguagem de programação que gerencie seus			
		periféricos e componentes; d) capacidade para			
		trabalhar em rede ou "stand-alone", "ON-LINE e			
		OFF-LINE"; e) componentes harmonicamente			
		acoplados no corpo dos equipamentos, formando			
		perfeito acabamento do conjunto e integração; e)			
		equipadas com baterias de NiCd com capacidade de			
		manter a continuidade da operação lógica em			
		funcionamento, no mínimo por 04 (quatro) horas			
		seguidas; f) display de cristal líquido com 2 linhas e			
		16 colunas com backlight, de números grandes,			
		instalado na parte superior da catraca; g) memória			
1		L K / IV/I minima do 37 IV/hystoc h) toclados dotados do		I	
		RAM mínima de 32 Mbytes; h) teclados dotados de			
		teclas com relevo, instalado na parte superior da catraca; i) permitir a utilização de dois teclados; j)			

SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP.: 70.736-550 – Brasília - DF Tel.: (61) 3329-5800 - Home Page: www.portalcofen.gov.br



	sistema eletrônico com imunidade a interferências eletromagnéticas; 1) no mínimo 04 entradas e 04 saídas, para possibilitar acionamentos de eventuais sirenes com lâmpadas e alarmes; m) capacidade de operar em temperatura ambiente de: 0°C a 40°C; n) capacidade de armazenar listas brancas na sua memória, em razão de contingência para possíveis paradas de funcionamento da rede e/ou servidores; o) operação mesmo em situações de queda da rede de comunicação ou falta de alimentação externa de energia; p) operação plena mesmo em caso de queda do servidor principal; q) atualizar os dados do cartão com os dados armazenados no banco de dados quando divergentes; r) em caso de queda do servidor, possibilitar conexão com servidor alternativo, pré-configurado; s) em caso de funcionamento off-line, validar o acesso com as informações gravadas previamente no cartão; 15. Leitora biométrica com leitora de cartão Smart Card na parte superior da catraca, com as seguintes características mínimas: a) leitora biométrica de impressões digitais e Leitor de Crachá (cartão) para cartões tipo "Smart Card", sem contato; b) sensor ótico de 500 dpi; c) integrada com leitora de cartão Mifare para leitura do dado biométrico; d) autenticação da impressão digital do usuário portador do cartão Smart card contra a digital armazenada na memória do mesmo; e) possibilidade de aceitar somente o cartão se este for codificado para dispensar a autenticação da impressão digital, para uso de visitantes e usuários com impressão digital, para uso de visitantes e usuários com impressão digital ruim ou com falhas; f) taxa de Falsa Aceitação (FAR) de 0,001%, e Taxa de Falsa Rejeição (FRR) de 0,01%; g) leitora de cartões Smart Card integrada com a leitora biométrica de impressões digitais; 16. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, frete e seguros, instalação e configuração dos equipamentos, sem ônus adicional para o contratante, incluindo todos os itens acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos, tais como		
Fechamento de catraca	Gradil em aço inox com placas de acrílico parafusado no solo (piso em granito) para fechamento das catracas com duas placas de 1200 mm x 700 mm ajustável.	1 unidade	
Porta para catraca	Gradil em aço inox com placas de acrílico parafusado em torno de 1200 mm (altura) x 400 mm (comprimento) com porta de 1500 mm (comprimento) x 1200 mm (altura). Os itens devem ser ajustados no local.	1 unidade	
Cartões magnéticos	Cartões magnéticos compatíveis com as catracas.	500 unidades	



Assistência técnica	Assistência técnica das catracas por um ano com manutenção preventiva e corretiva	1	
	VALOR TOTAL DO GRUPO 1 →		

Grupo	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Aparelho ar condicionado	Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 BTU ou equivalente, tensão 220 V, tipo split, modelo cassete 4 vias inverter, 1 controle remoto, bomba de dreno, hastes e tirantes e demais estruturas de fixação com instalação em rede frigorígena em linha horizontal de 7 a 10 metros e linha vertical de 12 a 15 metros que deverá ser compatível com a rede existente no Cofen.	3 unidades		
2	Aparelho ar condicionado	Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	1 unidade		
	Aparelho ar condicionado	Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	1 unidade		



Aparelho ar condicionado	Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	1 unidade				
Condicionador de ar	Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.	1 unidade				
VALOR TOTAL DO GRUPO 2 →						

Grupo	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	Chapa de acrílico	Chapa de acrílico cristal tamanho 1500 mm x 2500 mm x 15,00 mm. Material puro com possibilidade de realização de cortes e adaptações. Chapa instalada com perfis em alumínio preto ou prateado, fixadores, colas e parafusos.	3 unidades		
		VALOR TOTAL DO GRUPO 3 →			

Grupo	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitá rio R\$	Valor Total R\$	Ì
-------	------	-----------	--------	------------------------------	-----------------------	---



Porta deslizante aut movimento, compo e duas móveis) que permitindo a aba automática e características: 1. A porta automát fechamento ao terra assegurar os bens p de travamento eletr senha; 2. A porta automát regulagem do tem garantindo de moc com dificuldade pessoas com baixa : 3. O tipo de mecan deve possibilitar a Manual, na eventua 4. Deve possuir eletrônico com enc. 5. Os perfis devalumínio anodizade eletrostática branca 6. Alimentação 2 marcenaria e vidraç 7. O deslizamento roldanas de nylon, com alma de aço, si que permita a fun eficiente, deixando nenhuma barreira possibilite queda máxima (abertura-f quando 2 folhas. 8. 02 Sensores de externo, 01 Conju conforme normas Microprocessada di 9. Bateria de alimen falta de energia. 10. Os serviços de normas da AE 15202:2006 e altera os requisitos para portas automáticas garantir a operad durabilidade. VALOR T

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$) →

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da Contratada e do Contratante estão descritas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, anexo I do Edital, respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **7.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- **7.2.** A rescisão pode ser:
 - **7.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do Cofen, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
 - **7.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Cofen;
 - 7.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- **7.3.** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - **7.3.1.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS PENALIDADES

8.1. As Sanções Administrativas as quais estão sujeitas a licitante vencedora, estão estabelecidas no item 9 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se nas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013 e vincula - se ao Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2021, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD nº 947/2017, independentemente de transcrição.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Cofen, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.



11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente da utilização desta Ata.

E, por se acharem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

CONTRATANTE BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS Presidenta	CONTRATADA
CONTRATANTE GILNEY GUERRA DE MEDEIROS 1º Tesoureiro	
TYCIANNA GOES DA SILVA Procuradora G	
TESTEMUNH	



ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex* vi da Lei nº. 5.905, de 12/071973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidenta **Dra. BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/BA nº 42.725, inscrito no CPF sob o nº 455.538.074-68, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/DF nº. 143.136, inscrito no CPF sob o nº. 002.246.941/97.

CONTRATADA:	, inscrita no CNPJ sob o nº	, sediada
na	, neste ato representada pelo seu (cargo),	, Senhor (a)
(inserir nome completo),	portadora da Carteira de Identidade nº, expedida pe	ela, e
CPF n°	, de acordo com a representação legal que lhe é ou	ıtorgada por
(procuração/contrato soci	al/estatuto social).	

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no PAD nº 947/2017 (Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2021), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos de controle de acesso e itens para reformulação da recepção do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen para atendimento de demandas de segurança, visando a reforma da portaria e do sistema de segurança, a serem entregues na cidade de Brasília/DF e Salvador/BA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 9/2021), incluindo-se os serviços de assistência técnica e treinamento conforme especificação detalhada de cada um dos objetos atendimento das demandas do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações técnicas do objeto descritas no item 3 do Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. O prazo de vigência deste Contrato e o prazo de garantia dos equipamentos de cada grupo estão estabelecidas na tabela abaixo:

GRUPO Nº	VIGÊNCIA DO CONTATO	VIGÊNCIA DA GARANTIA
1	24 MESES	12 MESES
2	42 MESES	36 MESES
3	24 MESES	12 MESES
4	24 MESES	12 MESES

- **3.2.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
- **3.3.** Com relação à garantia, o prazo de vigência é contado a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **4.1.** Os itens, à exceção do ar condicionado com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/h, deverão ser entregues na cidade de Brasília-DF, no horário das 09h às 16h, de segunda à sextafeira, exceto feriados, na sede do Conselho Federal de Enfermagem Cofen, localizado na SCLN, Qd. 304, Bloco E, Asa Norte, Brasília/DF. A entrega deverá ser agendada pelo telefone: (61) 3329-5800.
- **4.2.** O ar condicionado com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/h deverá ser entregue na cidade de Salvador/BA, no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na seguinte unidade do Cofen: Museu Nacional de Enfermagem, localizado à Rua Maciel de Cima, n. 05, Pelourinho, Salvador/BA. A entrega deverá ser agendada pelo e-mail: munean@cofen.gov.br.
- **4.2.** O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- **4.3.** O objeto licitado será recebido:
 - **4.3.1. Provisoriamente**, pelo Setor de Almoxarifado, ou equivalente na cidade de Salvador/BA, para verificação da conformidade e quantidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora;
 - **4.3.2.** <u>Definitivamente</u>, pelo fiscal do contrato, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega.
- **4.4.** Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações



técnicas previstas, poderá o Cofen, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo até 5 (cinco) dias, contados da notificação;

- **4.4.1.** Caso haja recusa de mais de 10% (dez por cento) dos itens, estes deverão ser devolvidos.
- **4.5.** Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Cofen e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;
 - **4.5.1.** O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade, se for o caso.
- **4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- **4.7.** A Contratada será responsável pela troca do produto que apresentar falha no seu funcionamento ou defeito de fabricação, durante o prazo de garantia deste;
- **4.8.** Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto quando verificada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto n. 10.024/19, da Lei n. 10.520/02 e subsidiariamente da Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:
 - **5.1.1.** Indicar o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação;
 - **5.1.2**. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
 - **5.1.3.** Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
 - **5.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90);
 - **5.1.5.** Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sempre que solicitado pelo Cofen, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
 - **5.1.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
 - **5.1.7.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis:
 - **5.1.8.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo



Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

- **5.1.9.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do Cofen;
- **5.1.10.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- **5.1.11.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Cofen;
- **5.1.12.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Cofen;
- **5.1.13.** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais causados ao Cofen ou a terceiros por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei n. 8.666/93;
- **5.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93;
- **5.1.15.** Entregar os materiais objetos do Termo de Referência livres de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.
- **5.1.16.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- **5.1.17.** Entregar os serviços e equipamentos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da CONTRATANTE;
- **5.1.18.** Substituir, por sua conta, todo equipamento com defeito ou que vier apresentá-lo durante o período de garantia descrito no Termo de Referência;
- **5.1.19.** Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto;
- **5.1.20.** Assumir inteira responsabilidade pelo recebimento de equipamentos objetos da presente contratação, quando entregues na sede da CONTRATANTE;
- **5.1.21.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços e equipamentos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto n. 10.024/19, da Lei n. 10.520/02 e subsidiariamente da Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:
 - **6.1.1.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Cofen para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
 - **6.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
 - **6.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;



- **6.1.4.** Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- **6.1.5.** Receber os itens verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da nota fiscal e atestando seu recebimento;
- **6.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a nota fiscal/fatura;
- **6.1.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **6.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.
- **6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

rupo	Item	Descrição	uant.	alor itário R\$	alor otal R\$
too inc	dos os custos e cidentes, e outros	deste Contrato é de R\$despesas, tais como e sem se limitar a: cu s necessários ao cumprimento integral do o de preços a seguir:	istos diretos	e indiretos	



4	D		\sim	1				1. 1
Ι.	Possi	11r	3	bracos	em	aco	1nox	polido;

- 2. Possuir sistema anti-pânico do tipo "braço-quecai" - sistema de queda automática de braços, a fim de viabilizar uma evasão rápida em casos de pânico;
- **3.** Possuir total integração com sistemas, leitoras, controladora e cofres fornecidos;
- **4.** Não ser do tipo que funcione somente com o software do fornecedor, ou seja, possuir um sistema aberto:
- **5.** A abertura para coleta dos crachás devolvidos deve ser feita através de porta com dobradiça com trancamento à chave:
- **6.** Possibilite controlar o fluxo de pessoas nos dois sentidos (bidirecional);
- **7.** Possuir pictograma superior para indicação de entrada e saída autorizada e acesso negado;
- **8.** Possuir apenas um sensor para a identificação de rotação dos braços e proteção mecânica contra vandalismo;
- **9.** Ter solução de isolamento para evitar interferência externa e que trabalhe sem contato entre as partes, elevando a vida útil do equipamento e diminuindo a necessidade de manutenções preventivas e corretivas;
- 10. Tempo médio entre falhas: 25.000 horas;
- **11.** Número Médio de Ciclos Entre Falhas: 2.000.000 de ciclos (exceto: interferências eletromagnéticas, variações na rede elétrica e fenômenos da natureza);
- **12.** Máximo Tempo Médio para Reparo durante o período de garantia: 4 (quatro) horas.
- 13. Possuir cofre coletor de cartões de visitantes com: a) total integração com a catraca, controladora, leitora biométrica e leitoras de cartões smart card previstos neste Termo de Referência; b) conseguir armazenar até 50 cartões de visitantes usuários; c) ter coletor de cartões inteligente (antipesca) com sensor embutido, com recolhimento automático de cartões (tecnologia sem contato);
- 14. Possuir placa controladora embarcada na catraca, com as seguintes características: a) alimentação em 220 VAC, automática; b) alimentação auxiliar de 12 VDC; c) placa de configuração, sem necessidade de

linguagem de programação que gerencie seus periféricos e componentes; d) capacidade para trabalhar em rede ou "stand-alone", "ON-LINE e OFF-LINE"; e) componentes harmonicamente acoplados no corpo dos equipamentos, formando perfeito acabamento do conjunto e integração; e) equipadas com baterias de NiCd com capacidade de manter a continuidade da operação lógica em funcionamento, no mínimo por 04 (quatro) horas seguidas; f) display de cristal líquido com 2 linhas e 16 colunas com backlight, de números grandes, instalado na parte superior da catraca; g) memória RAM mínima de 32 Mbytes; h) teclados dotados de teclas com relevo, instalado na parte superior da catraca; i) permitir a utilização de dois teclados; j)

4 unidades

1 Catraca (exemplo:
Henry mod.
Lumen Advance
ou similar)



	sistema eletrônico com imunidade a interferências eletromagnéticas; 1) no mínimo 04 entradas e 04 saídas, para possibilitar acionamentos de eventuais sirenes com lâmpadas e alarmes; m) capacidade de operar em temperatura ambiente de: 0°C a 40°C; n) capacidade de armazenar listas brancas na sua memória, em razão de contingência para possíveis paradas de funcionamento da rede e/ou servidores; o) operação mesmo em situações de queda da rede de comunicação ou falta de alimentação externa de energia; p) operação plena mesmo em caso de queda do servidor principal; q) atualizar os dados do cartão com os dados armazenados no banco de dados quando divergentes; r) em caso de queda do servidor, possibilitar conexão com servidor alternativo, pré-configurado; s) em caso de funcionamento off-line, validar o acesso com as informações gravadas previamente no cartão; 15. Leitora biométrica com leitora de cartão Smart Card na parte superior da catraca, com as seguintes características mínimas: a) leitora biométrica de impressões digitais e Leitor de Crachá (cartão) para cartões tipo "Smart Card", sem contato; b) sensor ótico de 500 dpi; c) integrada com leitora de cartão Mifare para leitura do dado biométrico; d) autenticação da impressão digital do usuário portador do cartão Smart card contra a digital armazenada na memória do mesmo; e) possibilidade de aceitar somente o cartão se este for codificado para dispensar a autenticação da impressão digital, para uso de visitantes e usuários com impressão digital ruim ou com falhas; f) taxa de Falsa Aceitação (FAR) de 0,001%, e Taxa de Falsa Rejeição (FRR) de 0,01%; g) leitora de cartões Smart Card integrada com a leitora biométrica de impressões digitais; 16. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, frete e seguros, instalação e configuração dos equipamentos, sem ônus adicional para o contratante, incluindo todos os itens acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos, tais como conectores, interfaces, suportes, etc.; 17. O equipamento		
Fechamento de catraca	Gradil em aço inox com placas de acrílico parafusado no solo (piso em granito) para fechamento das catracas com duas placas de 1200 mm x 700 mm ajustável.	1 unidade	
Porta para catraca	Gradil em aço inox com placas de acrílico parafusado em torno de 1200 mm (altura) x 400 mm (comprimento) com porta de 1500 mm (comprimento) x 1200 mm (altura). Os itens devem ser ajustados no local.	1 unidade	
Cartões magnéticos	Cartões magnéticos compatíveis com as catracas.	500 unidades	



Assistência técnica	Assistência técnica das catracas por um ano com manutenção preventiva e corretiva	1			
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 →					

Grupo	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Aparelho ar condicionado	Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 BTU ou equivalente, tensão 220 V, tipo split, modelo cassete 4 vias inverter, 1 controle remoto, bomba de dreno, hastes e tirantes e demais estruturas de fixação com instalação em rede frigorígena em linha horizontal de 7 a 10 metros e linha vertical de 12 a 15 metros que deverá ser compatível com a rede existente no Cofen.	3 unidades		
2	Aparelho ar condicionado	Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	1 unidade		
	Aparelho ar condicionado	Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	1 unidade		



Aparell		Aparelho de ar condicionado tipo "air split", modelo de parede ("hi wall"); capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h; compressor do tipo rotativo, com tecnologia inverter, para gás R-410A ou de menor potencial ofensivo; três velocidades de insuflamento de ar; controle remoto sem fio; aletas de distribuição de ar com oscilação vertical e direcionamento horizontal; classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e PROCEL; eficiência de refrigeração mínima de 2,84 W/W. Tensão de alimentação: 220 V, 60 Hz, monofásico. Acessório (s): todos os conectores de cobre para as válvulas de sucção e de líquido necessários para fechamento da tubulação frigorígena junto à unidade condensadora. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	1 unidade		
Condicion ar		Condicionador de ar do tipo piso teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/H, somente ciclo frio, tensão 110v ou bivolt, 60Hz, trifásico, gás 410-A. Condensador remoto com serpentina de cobre, descarga horizontal. Selo Procel classificação energética Inmetro "A", display digital na evaporadora (economia A), filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio. Garantia mínima: 1 ano para a evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor e serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios. Para entrega em Salvador/BA.	1 unidade		
VALOR TOTAL DO GRUPO 2 →					

Grupo	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$		
3	Chapa de acrílico	Chapa de acrílico cristal tamanho 1500 mm x 2500 mm x 15,00 mm. Material puro com possibilidade de realização de cortes e adaptações. Chapa instalada com perfis em alumínio preto ou prateado, fixadores, colas e parafusos.	3 unidades				
	VALOR TOTAL DO GRUPO 3 →						

rupo	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitá rio R\$	Valor Total R\$
9			_		



Porta deslizante automática instalada com sensor de movimento, composta por quator folhas (duas fixas e duas móveis) que deslizam em sentidos opostos, permitindo a abertura/fechamento de mancira automática e segura com as seguintes características: 1. A porta automática deslizante deverá permitir o fechamento ao termino do expediente de forma a assegurar os bens partiriomátias du fluidade, através de travamento eletromecânico, através de chave ou senhu; 2. A porta automática deslizante deverá permitir a regulagem do tempo de abertura e fechamento, garantindo de modo seguro o acesso de pessoas com dificuldade de mobilidade, cadeirantes, pessoas com baís acuitade visual; 3. O tipo de mecanismo de acionamento das portas deve possibilitar a abertura das portas no Modo Manual, na eventual falta de energia elétrica; 4. Deve possuir Sistema Anti-Esmagamento eletrónico com encoder; 5. Os perfis deverão ser confeccionados em alumínio anodizado fosco ou preto, pintura eletrostática branca; 6. A limentação 2200 v serviço de alvenaria, marcenaria e vidruçaria que se fizerem necessários: 7. O deslizamento das portas deverá ocorrer sobre roldanas de nylon, rolamentos, correias dentadas com alma de aço, suporteguias ou outro dispositivo que permita a funcionalidade de forma segura e eficiente, deixando o vão inferior da porta sem nenhuma barreira, que acumule sujidade ou possibilite queda dos usuários. * Velocidade máxima (abertura-fechamento) = 1,4 m/s − 0,6 m/s quando 2 folhas. 8. 02 Sensores de presença para uso interno e externo, 01 Conjunto de fotocélula de proteção conforme normas internacionais. * Central Microprocessada dejatal. 9. Bateria de alimentação para 10 ciclos em caso de falta de energia. 10. Os serviços devem obedecer rigorosamente às normas da ABNT, especificamente NBR 15202-2006 e alterações posteriores, que estabelece os requisitos para o desempenho de sistemas de portas automáticas de uso para pare destre, visando garantir a operacionalidade com segurança e durabilidade.
--

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$) →

Observação: A Contratada deve observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.



- **7.2.** A nota fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o fiscal do contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.
 - **7.2.1.** A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da nota de empenho e os dados bancários da empresa;
 - **7.7.2.** Junto com a nota fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
 - **7.2.3.** O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais ou o fato de não estarem disponíveis para emissão não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo fiscal do contrato. Porém o desatendimento pela Contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- **7.3.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida;
- **7.4.** O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;
- **7.5.** A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;
- **7.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$, em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

7.7. Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

- **8.1.** É vedado à Contratada:
 - **8.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **8.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.



8.1.3. Não será permitida a subcontratação, terceirização, cessão ou qualquer outra forma de transferência das obrigações e direitos do objeto contratual, mesmo que parcial ou temporária, sob qualquer forma.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.	As	despesas	decorrentes	desta	contratação	correrão	por	conta	dos	Códigos	de	Despesas	n°
					, No	ota de Em	penl	ho n° _		/20_			

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- **10.1.** Com fundamento no artigo 7° da Lei n.10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a Contratada que:
 - 10.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - **10.1.2.** Fraudar a execução do contrato;
 - **10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.4. Cometer fraude fiscal; ou
 - 10.1.5. Fizer declaração falsa.
- **10.2.** Para os fins do subitem 10.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.
- **10.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/ e no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:
 - 10.3.1. Advertência;
 - **10.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem Cofen, por prazo não superior a dois anos;
 - **10.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - **10.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- **10.4.** Configurar-se-á a inexecução total quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.
 - **10.4.1.** No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



- **10.5.** Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.
 - **10.5.1.** No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.
- **10.6.** Configurar-se-á o retardamento ou falha da execução quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.
 - **10.6.1.** No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor executado do contrato.
- **10.7.** A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.
- **10.8.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA			
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência			
В	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência			
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência			
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência			
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência			
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência			
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:					



G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
Н	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
М	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

- **10.9.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.
 - **10.9.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - **10.9.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **10.10.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993 e vincula - se ao Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 9/2021, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD nº 947/2017, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;



- **12.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente contrato;
- **12.3.** A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- **13.1.** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5° e seus incisos da Instrução Normativa n. 1/2010 da SLTI/MPOG, o Cofen, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
 - **13.1.1.** Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - **13.1.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - **13.1.3.** Que os materiais devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - **13.1.4.** Que os materiais não contenham substâncias perigosas com concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- **13.2.** A comprovação do disposto nos itens anteriores poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- **14.1.** No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação, após assinado (os) o (os) contrato (os), poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.
 - **14.1.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
 - **14.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- **14.2.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO



- **15.1.** Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/1993, considerandose especialmente as seguintes hipóteses:
 - a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - **b**) O atraso injustificado na entrega do objeto;
 - c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
 - d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
 - e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
 - **f**) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste termo, sejam mantidas as demais clausulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da sede do Contratante com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, nos termos do art. 55, § 2°, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições.

Brasília, de	de 2021.
CONTRATANTE BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS Presidenta	CONTRATADA



CONTRATANTE GILNEY GUERRA DE MEDEIROS 1º Tesoureiro

TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE
Procuradora Geral
TESTEMUNHAS: